



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Lei alterada pela lei municipal
nº 1485/1991*

Convênio

LEI Nº 1.468/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

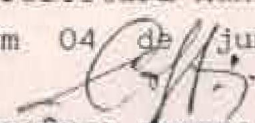
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, feito através da Secretaria de Energia e Saneamento, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Lei nº 1.409/90, Convênio nº 6149 -, incluindo no mesmo o fornecimento, montagem e instalação de dois conjuntos de moto-bombas.

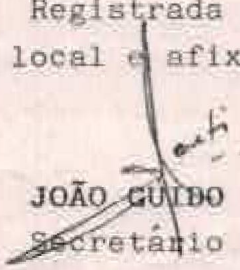
Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 04 de junho de 1991


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

26/91